CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 05 / 12 / 2003
HORA : 9:004
ASS :

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.072/2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO ADMINISTRATIVO COM PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato administrativo com profissionais da área de saúde para atendimento do Programa Saúde da Família – PSF, a ser implantado no Município de Dois Irmãos.

Parágrafo Único – Para implantação do Programa de Saúde da Família será contratado por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, 01 (um) médico clínico geral, 01 (um) dentista, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) técnico de enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração respectiva de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), R$ 3.000,00 (três mil reais), R$ 3.000,00 (três mil reais) e R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º – O Anexo de Metas Prioritárias, da Lei nº 1.849, de 03 de agosto de 2001, no que refere ao Programa Saúde – 07, passa a viger com a seguinte inclusão:

META	OBJETIVO	RECURSOS
07.11 – Implantação e Manutenção do Programa de Saúde da Família	Implantar e manter o Programa de Saúde da Família, visando a ênfase na prevenção de doenças e promoção da saúde.	Próprio Convênio c/Estado e ou União

Art. 3º – O Anexo de Metas Prioritárias, da Lei nº 1.973/2002, de 27 de novembro de 2002, passa a viger com a seguinte inclusão:

META	OBJETIVO	RECURSO	
07.11 – Implantação e Manutenção do Programa de Saúde da Família	Implantar e manter o Programa de Saúde da Família, visando a ênfase na prevenção de doenças e promoção da saúde	Próprio Convênio c/Estado e ou União	R$ 10.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2003, com a seguinte classificação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal da Saúde, Ação Social e Meio Ambiente
05 – Fundo Municipal da Saúde – Vinculado
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.107 – Assistência Médica a População
10.301.107.1030 – Programa de Saúde da Família
3.1.90.04.03.00.00 – Contr./ por Tempo Determinado Profis. Saúde.....R$ 10.500,00
Objetivo: Implantar e manter o Programa de Saúde da Família, visando a ênfase na prevenção de doenças e promoção da saúde.

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, os provenientes da União, do Estado e da Lei de meios para o presente exercício.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 04 DE DEZEMBRO DE 2003.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.